

DECRETO Nº 4.991, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a reabertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 66.479,17 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica autorizado na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, a reabertura dos saldos orçamentários autorizados na Lei 3.589 de 30 de setembro de 2025, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso II e 45 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 66.479,17 (sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos) com a criação de dotações orçamentárias, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
27.812.0012.1159 - Construção Área de Lazer - Bairro Alto dos Laranjais	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	23.100,00
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	43.379,17
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	66.479,17

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 66.479,17 (sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos), se dará por superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de março de 2026.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

